



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5993/2022
PROTOCOLO Nº 992/2022
DATA: 20/12/2022

PROJETO DE LEI Nº

mlb

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a doação de pedras à empresa específica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de 70 m³ (setenta metros cúbicos) de pedras à empresa CARLOS AUGUSTO BALCEWICZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.073.482/0001-72, estabelecida na quadra 01, lote 03, s/n, distrito industrial, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, a título de infraestrutura, previsto na Lei Municipal n.º 3.682/2014, a qual dispõe acerca do Plano de Incentivos Empresariais do Município.

§1º O incentivo concedido por meio da presente Lei tem por objetivo viabilizar a terraplanagem voltada à obra de ampliação das instalações da referida empresa, sendo necessária à adequação do relevo do imóvel.

§2º A retirada e transporte do mencionado material fica sob a responsabilidade e às expensas da donatária.

§3º Para os fins de que trata esta Lei, considera-se pedra o material existente em imóvel de propriedade do município, situado junto ao Distrito Industrial de Palmeira.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta egrégia casa Legislativa, Projeto de Lei que tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder com a doação de 70 m³ (setenta metros cúbicos) de cascalho à empresa CARLOS AUGUSTO BALCEWICZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.073.482/0001-72, estabelecida na quadra 01, lote 03, s/n, distrito industrial, a título de incentivo de infraestrutura, previsto na Lei Municipal n.º 3.682/2014, a qual dispõe acerca do Plano de Incentivos Empresariais do Município de Palmeira.

A iniciativa tem por objetivo viabilizar a terraplanagem voltada à obra de ampliação das instalações da empresa, necessária à adequação do relevo do imóvel de propriedade da beneficiária, atentando-se ao fato de que a retirada e o transporte do referido material ficará sob a responsabilidade e às expensas da donatária.

Cumpre esclarecer que a mencionada empresa está ampliando suas atividades empresarias e, por consequência, tal fato impactará, diretamente, na economia local. Além disso, uma vez ampliada a atividade mercantil, esta gerará novos empregos, renda e riqueza para o município, justificando-se, desta forma, o relevante interesse público, bem como a dispensa de processo licitatório.

Diante do exposto, demonstrada a vantajosidade desta Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a essa egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto, nos moldes supra descritos, possibilitando a referida doação.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.



Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira